



C.M.V.
Proc. Nº 19471.20.
Fis. 21
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 907 /2020

Excelentíssima Senhora Presidente.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal este Requerimento de **informações sobre a situação do Fundo Municipal do Idoso.**

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n. 13.797, de 3 de janeiro de 2019, que autoriza pessoas físicas a doar aos fundos dos Conselhos Municipais do Idoso parte do Imposto de Renda devido diretamente em sua declaração de Ajuste Anual a partir de 2020;

Considerando a vigência da Lei Municipal n. 5.083 de 16 de dezembro de 2014, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando que, apesar da criação do Fundo, permanecem os debates dentro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) sobre a necessidade de um fundo de forma angariar verbas e recursos para desenvolver projetos e ações em favor do idoso (Ata da 180ª Reunião Ordinária do Conselho), pergunta-se:

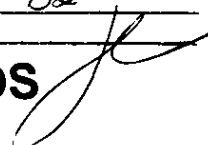
1. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso encontra-se ativo? Qual o seu CNPJ?
2. Qual o atual saldo do fundo? Enviar balancetes mensais a partir de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Municipal n. 5.083 de 16 de dezembro de 2014.
3. Qual o motivo para não constar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Valinhos como opção para doação através da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física deste ano de 2020, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.797, de 3 de janeiro de 2019? Quais as medidas que devem ser tomadas para que o fundo passe a constar, assim como já consta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos?

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS - PROTOCOLO 15706/2020 11:00 00000000949

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 19491/20
Fis. 02
Resp. 

JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 10 de junho de 2020.



LUIZ MAYR NETO
Vereador